

PROCESSO N°
39/11

REG. PROC. N°
05

FL. 1
FOLHA N°
18v



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 23/11

autoriza abrir crédito adicional especial

Autor: de **Prefeito**

AUTUAÇÃO

Aos **onze** dias do mês de **abril** de **2011**
autuo **o P.L. nº 23 e of. nº 33/11 em frente**

Eu,

mfzotabacu

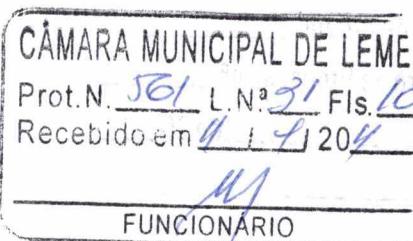
, subscrevi

Al 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 33/2011 – GP/ SNJ



Leme, 11 de abril de 2.011.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**” para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Marcos Demétrio
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 39
lts 18V, do Registro de Processo nº _____
Leme, 11 de 9 de 20 9
Funcionário MM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº 23 /2011.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,91 (quinhentos e noventa e quatro mil reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
POR EXCESSO				
5	5	210.0006	02.08.01-12.365.0007.1.006-4.4.90.51 (4945)	R\$ 594.000,00
5	5	210.0006	02.08.01-12.365.0007.1.006-4.4.90.93 (4947)	R\$ 0,91
TOTAL				R\$ 594.000,91

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 11 de abril de 2011.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

sinibankFin

150

RESIDENCIAL

JUSTIFICATIVA

Considerando o Convênio nº 702618/2010, firmado entre o Município de Leme e o Ministério da Educação, objetivando a construção de unidade de educação infantil – Projeto do Proinfância,

Considerando que o Ministério da Educação liberou o valor de R\$ 594.000,91 para início da obra;

Considerando que foi aberto para este fim o processo licitatório Tomada de Preços 001/11.

Para tanto, se faz necessária e urgente a abertura de crédito adicional especial, para alocação de recursos orçamentários para cobertura das despesas provenientes do citado Convênio.

Leme, 11 de abril de 2011.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

Ao Expediente

11/4/2014


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 11/4/14

VISTA
Em 12 de 4 de 20 14
Com vista às Comissões

Funcionário M



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°. 23/11

EMENTA: – que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de um Projeto de Lei, que o Poder Executivo requer autorização para abertura de crédito adicional especial, proveniente do convênio firmado entre o mesmo e o Ministério da Educação, para construção de unidade de educação infantil (Projeto do Proinfância)

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Executivo, visando a alocação de recursos orçamentários para cobertura das despesas proveniente do referido convênio de nº. 702618/2010.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.



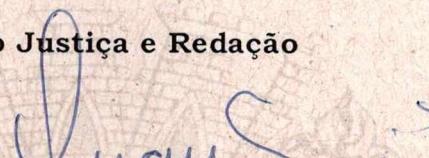
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

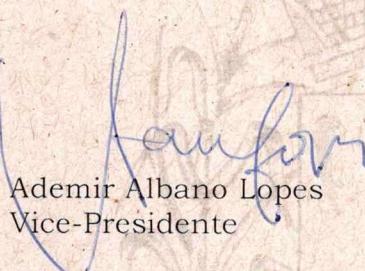
ESTADO DE SÃO PAULO

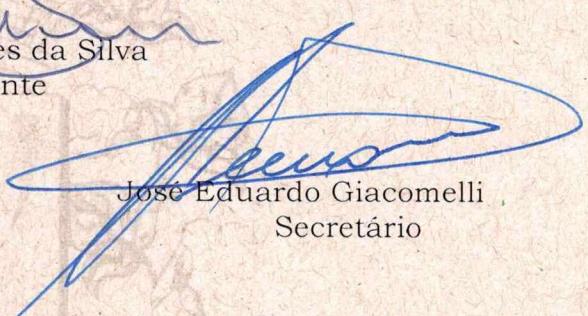
4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, porquanto, tratar-se de projeto de melhoria, razões porque as Comissões de Orçamento, Finanças e Contabilidade; emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 15 de Abril de 2011.

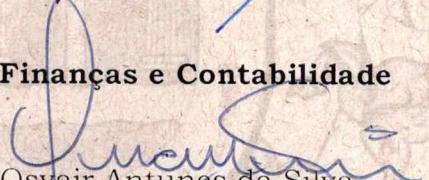
Comissão de Constituição Justiça e Redação


Osvaldo Antunes da Silva
Presidente

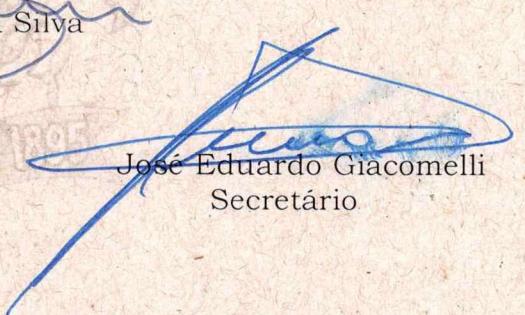

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade


Osvaldo Antunes da Silva
Presidente


Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente


José Eduardo Giacomelli
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

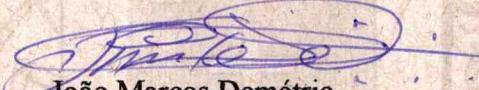
A Ordem do Dia

18/4/2011

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 23/11, APROVADO EM POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 18 de abril de 2011.


João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 23 /2011.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 594.000,91 (quinhentos e noventa e quatro mil reais e noventa e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recursos	Código Atividade	Função	Valor
POR EXCESSO				
5	5	210.0006	02.08.01.12.365.0007.1.006.4.4.90.51 (4345)	R\$ 594.000,00
5	5	210.0006	02.08.01.12.365.0007.1.006.4.4.90.93 (4947)	R\$ 0,91
TOTAL				R\$ 594.000,91

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de abril de 2.011.


João Marcos Demétrio
Presidente